

Republicação do Decreto 14.178, de 16 de junho de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2142, de 16 de junho de 2025, páginas 6 e 7, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

D E C R E T O N° 14.178, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DIGITAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 13.055, DE 23 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.055, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a implantação do Governo Digital e regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.886, de 02 de janeiro de 2025, que institui o Plano Avança Angra, que dispõe de diretrizes e ações a serem implementadas para modernização da Administração Pública Municipal, expansão de investimentos, eficiência do gasto público e redução de despesas correntes, e dá providências correlatas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do **Comitê Municipal de Governança Digital (CMGD)**, conforme instituído pelo art. 1º, § 2º, do Decreto nº 13.055, de 23 de junho de 2023.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS, DA MESA DIRETORA E DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Seção I Da Composição

DECRETO Nº 14.178, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança Digital (CMGD) será composto por 02 (dois) representantes de cada secretaria, fundação, instituto, autarquia e demais órgãos municipais, conforme relação vigente da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

§ 1º A designação dos membros será formalizada por meio de ato oficial e os nomes deverão ser publicados no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis.

§ 2º A participação de todas as pastas é obrigatória para garantir a transversalidade, o diagnóstico das necessidades específicas de cada setor e o desenvolvimento de soluções integradas.

§ 3º Em caso de extinção, fusão ou transformação de órgãos ou secretarias, os membros designados serão remanejados automaticamente para o novo órgão correspondente, mediante novo ato de nomeação.

Seção II Das competências

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Governança Digital (CMGD):

I - Elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

II - Propor a digitalização de processos administrativos e serviços públicos;

III - Definir diretrizes para a interoperabilidade dos sistemas e plataformas de governo digital;

IV - Promover a adoção de padrões de segurança da informação e proteção de dados, conforme a LGPD;

V - Estimular a transparência ativa e o uso de dados abertos;

VI - Propor ações de capacitação de servidores e de inclusão digital da população;

VII - Monitorar o desempenho dos serviços públicos digitais com base em indicadores definidos;

VIII - Analisar os resultados das avaliações de satisfação dos usuários com os serviços públicos digitais;

IX - Discutir e acompanhar a implantação do Decreto nº 13.055/2023, que trata do Governo Digital no Município;

X - Propor ações corretivas para garantir a efetividade dos serviços prestados digitalmente.

Seção III Da Mesa Diretora

DECRETO Nº 14.178, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Art. 4º A Mesa Diretora do Comitê será composta por representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG);

II - Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal (SMGP);

III - Controladoria-Geral do Município (CGM);

IV - Procuradoria-Geral do Município (PGM);

V - Secretaria de Finanças (SFI);

VI – Secretaria de Articulação Governamental.

§ 1º A Mesa Diretora do Comitê será presidida pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG), por meio da Superintendência de Transformação Digital.

Seção IV Do Funcionamento

Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, mediante convocação da presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O Comitê reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, trimestralmente, respeitada a antecedência mínima de convocação de cinco dias úteis da data da reunião; e

II - em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente, com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião.

§ 2º As reuniões ocorrerão com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos órgãos participantes regularmente representados.

§ 3º A ausência reiterada e injustificada do órgão deverá ser formalmente comunicada à chefia do mesmo e poderá ser objeto de recomendação de substituição de representantes.

§ 4º As atas das reuniões, deliberações e resoluções do CMGD serão disponibilizadas publicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

§ 5º O quórum mínimo para aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

DECRETO Nº 14.178, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Art. 6º O Comitê poderá convidar, quando necessário, representantes de outras secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e da sociedade civil para participar das reuniões e debates.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2142** pág.: 6 e 7 Data: 16 / 06 / 2025

Republicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2143** pág.: 17 a 19 Data: 16 / 06 / 2025

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462